

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à (endereço), representada neste ato pelo(a) (nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0033/2025-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Senac nº 1270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Pinças e Instrumentos Cirúrgicos para os laboratórios de saúde, laboratório de simulação realística e unidade móvel de saúde do Senac Goiás, para atenderem aos cursos de saúde previstos no Plano de Aplicação Senac-GO 2025, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 0033/2025-PG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CUBA ULTRASSONICA Painel de comando com display digital e teclado membrana .Temporizador com 5 ciclos pré-programados. Cuba composta em aço inoxidável. Corpo composto em material ABS. Dimensões: Comprimento: entre 30 cm e 40 cm Largura: entre 15 cm e 25 cm. Altura: entre 10 cm e 20 cm. Capacidade: entre 2 litros e 3 litros.	Unidade	75			
2	AFASTADOR FARABEUF Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 25mmx125mm. Autoclavável.	Unidade	75			
3	CABO DE BISTURI Cabo de Bisturi nº 3. Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 13 cm.	Unidade	75			
4	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.Tamanho: 9cm.	Unidade	75			
5	PINÇA ADSON COM DENTE Pinça Adson com Dentes 1x2 12cm. Produto Confeccionado em Aço inoxidável. Com dentes. Autoclavável	Unidade	75			
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Fabricado em aço inoxidável. Possui sistema de trava. Tamanho: 14 cm. Largura das mandíbulas: Entre 1 a 2 mm de espessura.	Unidade	75			
7	PINÇA ADSON COM SERRILHA Fabricada em aço inoxidável. Design: Ponta serrilhada. Autoclavável. Tamanho 15 cm.	Unidade	75			
8	PINÇA ALLIS BABY Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas curvas. Tamanho: 12 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
9	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 14cm. Autoclavável.	Unidade	75			
10	PINÇA BACKHAUS Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas curvas. Sistema de travamento. Tamanho: 15 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
11	PINÇA CHERON Fabricada em aço inoxidável. Ponta em forma de garra. Tamanho: 24 cm. Sistema de travamento.Autoclavável	Unidade	75			
12	PINÇA COLLIN CORAÇÃO Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.Tamanho: 16cm.	Unidade	75			
13	PINÇA CRILE CURVA Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas curvas. Tamanho: 16 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
14	PINÇA CRILE RETA Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas retas. Tamanho: 25 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
15	PINÇA DE ALLIS Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas: possuem dentes em sua superfície. Tamanho: 25 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
16	PINÇA DENTE DE RATO Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 12 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
17	PINÇA DUVAL COLLIN Fabricada em aço inoxidável. Pinça Duval Collin 20cm. Autoclavável.	Unidade	75			
18	PINÇA FOERSTER CURVA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 20 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
19	PINÇA FOERSTER RETA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 20cm. Autoclavável.	Unidade	75			

20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA Fabricada em ao inoxidável. Tamanho: 10cm. Autoclavável.	Unidade	75			
21	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA Fabricada em ao inoxidável. Tamanho: 12cm. Autoclavável.	Unidade	75			
22	PINÇA HEMOSTÁTICA MONOPOLAR PONTA CURVA Corpo de aço inox com revestimento isolante. Tamanho: 16 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
23	PINÇA KELLY RETA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 14cm. Ponta reta, com serrilha. Autoclavável.	Unidade	75			
24	PINÇA KOCHER CURVA Fabricada em aço inoxidável. 1x2 Dentes. Autoclavável. Tamanho 20 cm.	Unidade	75			
25	PINÇA KOCHER RETA Fabricada em aço inoxidável. Formato reto. Autoclavável. Mandíbulas projetadas com dentes. Tamanho: 18 cm.	Unidade	75			
26	PINÇA MAGIL 15 cm. Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 15 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
27	PINÇA MAGIL 20 cm. Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 20 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
28	PINÇA PEAN MURPHY REFORÇADA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 16cm. Autoclavável.	Unidade	75			
29	PINÇA POZZI RETA Confeccionado aço inoxidável. Tamanho: 24 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
30	PINÇA PROFESSOR MEDINA Confeccionado aço inoxidável. Tamanho: 24 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
31	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20 cm Confeccionado aço inoxidável. Tamanho 20cm. Autoclavável.	Unidade	75			
32	PINÇA ROCHESTER RETA 16 cm Confeccionado aço inoxidável. Possui design reto. Tamanho 16 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
33	AFASTADOR DE BALFOUR Afastador de Balfour, Inoxidável, Autoclavável, Medidas: 70x100mm	Unidade	75			
34	AFASTADOR VALVULA DOYEN Fabricado em aço inoxidável. Possui lâminas de formato curvado. Comprimento Total: 25 cm. Autoclacável.	Unidade	75			
35	AFASTADOR FINOCHIETTO Fabricado em aço inoxidável. Possui lâminas longas e curvadas. Tamanho: 28cm. Autoclavável.	Unidade	75			
36	TESOURA DE MAYO STILLE RETA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 17 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
37	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS Feita de aço inoxidável. Lâmina em forma de gancho ou ponta curva afiadas. Tamanho: 12cm. Autoclavável.	Unidade	75			
38	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA/ROMBA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho de 15 cm. Lâminas afiadas. Autoclavável.	Unidade	75			
39	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA Fabricada em aço inoxidável. possui lâminas retas e finas. Tamanho 15 cm. Lâminas afiadas. Autoclavável.	Unidade	75			
40	AFASTADOR VOLKMANN Fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 21 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
41	PINÇA BABCOCK Confeccionado em aço inoxidável. Pontas arredondadas e serrilhadas. Autoclavável. Tamanho: 16 cm.	Unidade	75			
42	PINÇA CRAFOORD Confeccionado aço inoxidável. Reta e pontas serrilhadas. Autoclavável. Tamanho: 24cm.	Unidade	75			
43	PINÇA DE CAMPOS JONES Confeccionado aço inoxidável. Pontas finas e serrilhadas. Autoclavável. Tamanho: 9cm.	Unidade	75			
44	PINÇA MOYNIHAN Confeccionado em Aço inoxidável. Tamanho: 24 cm. Autoclavável. Pontas largas e serrilhadas.	Unidade	75			
45	PINÇA MIXTER Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 18 cm.	Unidade	75			
46	PINÇA OSSEA VERBRUGGE Confeccionado em aço inoxidável. Possui mandíbulas curvadas e superfície de agarramento. Autoclavável. Tamanho: 13 cm.	Unidade	75			
47	PINÇA OSTEOTOMO LAMBOTTE CURVO Confeccionado em aço inoxidável. Curvado, com mandíbulas. Autoclavável. Tamanho: 19mm.	Unidade	75			
48	PINÇA RANDALL Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 21 cm. Número: 2.	Unidade	75			

49	PORTA AGULHA OLSEN HEGAR Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 16 cm.	Unidade	75			
50	PORTA AGULHA MATHIEU SEM VIDEA Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 14 cm.	Unidade	75			
51	TESOURA METZEMBAUM RETA Confeccionado em aço inoxidável. Com lâminas retas. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	75			
52	TESOURA IRIS CURVA Confeccionado e aço inoxidável. Lâminas curvas. Tamanho: 12 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
53	PINÇA OSTEOTOMO LAMBOTTO RETO Modelo reto. Confeccionado em Aço inoxidável. Bordas afiadas para cortes. Dimensões: 220mm.	Unidade	75			
54	AFASTADOR LANGENBECK Fabricado em aço inoxidável. Design de garras curvadas. Tamanho: 21cm. Autoclavável.	Unidade	75			
55	CAIXA DE INOX PARA CIRURGIAS E INSTRUMENTAIS Estojo 26x12x06cm. Produto desenvolvido em aço inoxidável.	Unidade	45			
56	BACIA INOX Fabricada em aço inox. Capacidade: 4 litros. Autoclavável.	Unidade	45			
57	BALDE INOX Fabricada em aço inox. Capacidade: 5 litros. Autoclavável.	Unidade	45			
58	BANDEJA INOX Fabricada em aço inox. Dimensões: Comprimento: 30 cm. Largura: 20 cm. Altura: 4 cm.	Unidade	175			
59	COMADRE DE INOX Fabricada em aço inoxidável. Capacidade: 3000 ml. Autoclavável.	Unidade	45			
60	CUBA REDONDA INOX Confeccionada em aço inoxidável. Capacidade: 250 ml. Autoclavável.	Unidade	75			
61	CUBA RIM INOX Confeccionada em aço inoxidável. Tamanho: 26x12 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
62	CURETA SIMS Tamanho: 24 cm. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	75			
63	ESPATULA DEAEVER Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 18 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
64	ESPATULA DE REVERDIN Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 28cm.	Unidade	75			
65	ESPATULA MALEAUEL Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 18cm.	Unidade	75			
66	ESPECULO VAGINAL Confeccionado em aço Inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 85x25mm a 110x40mm.	Unidade	75			
67	JARRO INOX Confeccionado em aço inox. capacidade de 2 litros.	Unidade	45			
68	PAPAGAIO DE INOX Confeccionado em aço inoxidável. Capacidade: 1000ml.	Unidade	45			
69	AFASTADOR GOSSET Fabricado em aço inoxidável. Duplo Barramento Abdominal. Apresenta lâminas largas e curvadas. Tamanho: 30 cm. Autoclavável.	Unidade	75			
70	AFASTADOR WEITLANER Fabricado em aço inoxidável. Possui 3x4 Dentes Rombos. Tamanho: 14cm. Autoclavável.	Unidade	75			
71	KIT LARINGOSCOPIO Fabricado em aço inoxidável. Fonte de luz: lâmpadas LED ou halógenas. Apresenta tamanho adulto e pediátrico. O kit no mínimo 6 laminas, sendo curvas e retas. Tamanhos das Lâminas reta:0,1, 2. Tamanhos das Lâminas curvas: 3, 4 e 5. Autoclavável. Apresentar garantia mínima de 12 meses.	Unidade	75			

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Senac à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás e será efetuado através de Crédito em Conta ou Boletim Bancário, observando os prazos e condições estipulados no Termo de Referência.

3.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

3.3. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade do fornecedor e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

3.4. Os dados de faturamento do fornecedor constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.5. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos do Senac Goiás.

3.6. O faturamento e o local de entrega do produto deverão ocorrer conforme abaixo:

3.6.1. Faturamento - Senac Administração:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO. CNPJ: 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: ISENT0

Endereço: Rua 31-A, nº 43, QD.26-A LT.27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.075.470

3.6.2. Local de Entrega

Almoxarifado do Centro de Distribuição Senac

Endereço: Alameda D, nº 481, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia - GO, CEP:74.923-20

3.7. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.8. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará à Gerenciadora o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

4.3. A Gerenciadora indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições realizadas pelo Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão à Gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente deverão ser realizados durante a vigência da Ata Registro de Preços.

4.7. O fornecimento pelo Fornecedor deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com a Gerenciadora e com os Fornecedores anteriores.

4.8. O Fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

5.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da GERENCIADORA e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à GERENCIADORA.

8.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da GERENCIADORA, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa do FORNECEDOR;

8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da GERENCIADORA, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da GERENCIADORA ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da GERENCIADORA, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa do FORNECEDOR.

8.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados;	4
2. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SENAC;	3
3. Inexecução total que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC;	3
4. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC;	2

5. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	3
6. Atraso na entrega dos objetos;	3
7. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás.	4
8. Não substituição de itens recusados;	4
9. Falta de conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste documento;	4

8.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.6. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) o Fornecedor agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à GERENCIADORA;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 8.9, “a”.

8.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 8.9, “b”, “c” e “d”.

8.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula 8.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula 8.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Gerenciadora;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula 8.9 “a”.

8.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.14. Fica facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a GERENCIADORA reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que o FORNECEDOR eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.17. Na hipótese prevista no item 8.16, a GERENCIADORA poderá convocar as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação.

8.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GERENCIADORA.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância do fornecedor com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.7. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.8. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

10.9. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

10.10. Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. O FORNECEDOR reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

11.2. No cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, o FORNECEDOR se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

11.3. O FORNECEDOR compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

11.4. A GERENCIADORA reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros do FORNECEDOR relacionados a esta Ata, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

11.4.1. O FORNECEDOR deverá garantir à GERENCIADORA amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

11.5. O FORNECEDOR compromete-se a informar de imediato à GERENCIADORA qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

11.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, o FORNECEDOR deverá comunicar a ocorrência prontamente à GERENCIADORA e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

11.7. A GERENCIADORA coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pelo FORNECEDOR sempre que houver necessidade.

11.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da GERENCIADORA, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

12. DO GERENCIADOR, DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento, o controle, bem como todos os atos preparatórios para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção da Ata de Registro de Preços e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos localizada na Rua 31-A, Qd. 26º, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

12.2. A gestão e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizadas por funcionários designados em ato próprio pela GERENCIADORA.

13. DOS DADOS DA GERENCIADORA

13.1. Discriminação dos dados da unidade gerenciadora:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

14. DOS DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. O fornecedor deverá manter atualizados o telefone e e-mail de contato do representante legal junto à gerenciadora, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

14.2. O fornecedor deverá informar à gerenciadora sempre que houver alteração nas informações de contato.

14.3. O fornecedor declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha da gerenciadora, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

14.4. O fornecedor, em observância ao seu dever de informar à gerenciadora sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à gerenciadora.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

Testemunhas:

1: [NOME DA TESTEMUNHA 1]

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2: [NOME DA TESTEMUNHA 2]

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Representante legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Marcelo de Oliveira, Administrativo**, em 14/11/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0356814 e o código CRC CFFF1F44.

